



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento de **6,16 m² de vidro liso comum de 3 mm** e o fornecimento de **785 metros lineares de massa de vidraceiro**, incluindo a prestação de mão de obra para a retirada de vidros danificados, remoção de massa ressequida, limpeza dos caixilhos, aplicação de nova massa, além do fornecimento, montagem e desmontagem de andaimes.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para a manutenção corretiva das esquadrias metálicas Da fachada I e fachada II do prédio administrativo do parque de máquinas da prefeitura municipal, visando sanar riscos de acidentes com vidros trincados ou quebrados, além de restabelecer a vedação contra águas pluviais, vento, poeira e umidade.

2.2. A substituição da massa ressequida garantirá a adequada fixação dos vidros e a preservação do patrimônio público, restabelecendo o conforto, a segurança e a salubridade para os servidores e usuários do local.

3. DA LOCALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados nas esquadrias metálicas quadriculadas do prédio administrativo do parque de máquinas da prefeitura municipal de Três Passos, nas fachada I e fachada II. Endereço da obra Av. Ijuí esquina com a rua Perimetral

- **Fachada I:** Substituição de vidros e retirada e colocação de massa de vidraceiro (calafetação) em **05 (cinco) janelas**.
- **Fachada II:** Substituição de vidros e retirada e colocação de de massa de vidraceiro (calafetação) em **05 (cinco) janelas** e **01 (uma) porta**.

4. DA PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Verificar orçamento em planilha múltipla anexa.

Valor máximo R\$ 7.186,76 (sete mil reais, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Regime de execução do contrato será por **Empreitada por Preço Global**.



5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

5.1. O regime de execução do contrato será por **Empreitada por Preço Global**.

5.2. O prazo para a execução total e integral do objeto é de **30 (trinta) dias corridos**.

5.3. A contagem do prazo de execução iniciar-se-á, obrigatoriamente, a partir da data de assinatura da **Ordem de Início** de serviços por parte do representante legal da empresa contratada.

5.4. **Regras de Prorrogação:** O prazo estabelecido é rígido, admitindo-se prorrogação exclusivamente nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas por escrito e aceitas pela fiscalização:

- *Condições Climáticas Adversas:* Dias de chuva ou ventos fortes que inviabilizem o trabalho seguro em altura nos andaimes ou prejudiquem a cura da massa de vidro-cieiro.
- *Força Maior:* Impedimentos graves e imprevisíveis alheios à vontade da contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **Limitação :** A mão de obra compreende estritamente a retirada de de vidros quebrados, trincados e pintados, remoção da massa antiga e colocação de massa nova, limpeza interna dos caixilhos de ferro para aderência do novo material. Não estão inclusos tratamentos de oxidação profunda (ferrugem), lixamento pesado ou pintura.

6.2. **Equipamentos e Andaimes:** Fornecer, transportar, montar, operar e desmontar todas as estruturas de andaimes necessárias, responsabilizando-se integralmente pela segurança do trabalho em altura, em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-18** e **NR-35**.

6.3. **Sinalização:** Isolar e sinalizar a área abaixo dos andaimes nas Fachadas I e II para evitar acidentes com pedestres.

6.4. **Limpeza e Resíduos:** Manter os locais limpos diariamente. Recolher e destinar os resíduos (cacos de vidro e massas velhas) para local ambientalmente licenciado, sendo proibido o descarte no lixo comum do órgão.

6.5. **Dos equipamentos de segurança:** Manter os locais limpos diariamente. Recolher e destinar os resíduos (cacos de vidro e massas velhas) para local ambientalmente licenciado, sendo proibido o descarte no lixo comum do órgão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prover livre acesso aos funcionários da contratada nas Fachadas I e II para a execução dos serviços.

7.2. Indicar o Fiscal do Contrato para acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços.

7.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste Termo.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. **Recebimento Provisório:** Efetuado pelo Fiscal do Contrato imediatamente após a conclusão dos serviços, para verificação visual e alinhamento do acabamento da massa.

8.2. **Recebimento Definitivo:** Emitido em até **15 (quinze) dias** após o recebimento provisório, após sanadas eventuais pendências e verificado o comportamento de cura do material sob intempéries.



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO – SMOV

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

9.2. Dispensa de CREA: Não será exigido o registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). A atividade de substituição de vidros comuns e aplicação de massa constitui serviço de natureza artesanal e comercial (vidraçaria), não se enquadrando como atividade privativa de engenharia, conforme a Lei Federal nº 5.194/1966.

9.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos.

9.4. A empresa deverá apresentar 1 atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa para fornecer e instalar materiais de vidraçaria por já terem realizado serviço similar.

9.5. A empresa a ser contratada deverá ter no seu CNAE especificação que é uma empresa de comércio varejista de vidro ou similar.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, obrigatoriamente ao final da obra, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. O prazo para o adimplemento da obrigação financeira será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da validação da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista válidas.

10.3. Não será concedido qualquer tipo de adiantamento financeiro para compra de insumos ou mobilização de andaimes.

Secretário Municipal de Obras e Viação

Gelson Getelina

Três Passos, 20 de maio de 2026.